



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria**

PORTARIA CGE/SGC Nº 002/2025

Estabelece a forma e o calendário do envio de informações periódicas pelas áreas da CGE-SP.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso da competência prevista no artigo 8º Decreto nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando o parágrafo único do artigo 2º e o inciso I do artigo 4º da Resolução CGE nº 03, de 10 de fevereiro de 2025.

DECIDE:

Artigo 1º - As subsecretarias indicarão à Diretoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Gestão Corporativa, via e-mail dpg.cge@sp.gov.br, os servidores responsáveis pela interlocução para fins de atendimento à Resolução CGE nº 03, de 10 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - A Diretoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Gestão Corporativa disponibilizará, para cada um dos servidores indicados, formulário eletrônico para preenchimento de informações das subsecretarias.

§1º - O formulário eletrônico deverá ser atualizado com as informações mais recentes disponíveis, preferencialmente a cada mês encerrado, e enviado na periodicidade prevista no artigo 3º desta portaria.

§2º - Em caso de revisão ou ajustes de informações preenchidas anteriormente, o servidor indicado para prestar as informações deve informar que houve alteração das informações anteriores e motivar as alterações.

§3º - O formulário eletrônico mencionado no *caput*, sempre que possível, trará campos previamente preenchidos para complementação ou atualização de informações.

§4º - O formulário eletrônico preenchido configurará o relatório trimestral de atividades, a que se refere o artigo 2º da Resolução CGE nº 003, de 10 de fevereiro de 2025.

§5º - As informações relacionadas aos benefícios financeiros e não financeiros devem ser mantidas atualizadas no sistema próprio, para consulta da Diretoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Gestão Corporativa.

Artigo 3º - As áreas deverão enviar à Diretoria de Planejamento e Governança da Subsecretaria de Gestão Corporativa o formulário eletrônico preenchido, na seguinte periodicidade:

I - Até o final da primeira semana de abril, dos dados relativos ao primeiro trimestre do ano;

II - Até o final da primeira semana de julho, dos dados relativos ao segundo trimestre do ano;

III - Até o final da primeira semana de outubro, dos dados relativos ao terceiro trimestre do ano;
e

IV - Até o final da terceira semana de janeiro, dos dados relativos ao quarto trimestre.

§1º - Para fins de apuração do Plano Plurianual (PPA) e da Bonificação de Resultados (BR), poderão ser realizadas solicitações adicionais.

§2º - Para fins de atendimento de solicitações do Controlador Geral do Estado ou do Controlador Geral do Estado Executivo, bem como para apresentação de resultados ao Comitê de Governança Interna - CGI, a que se refere o artigo 5º da Resolução CGE nº 12/2024, poderão ser feitas solicitações de informações adicionais.

§3º - Os formulários eletrônicos previstos no *caput* deverão trazer as informações do trimestre escopo da sua elaboração, conforme definido nos incisos de I a IV deste artigo, e dos trimestres anteriores.

§4º - Excepcionalmente, para o ano de 2025, o prazo do inciso I deste artigo será o final da última semana do mês de abril.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Daniel da Silva Lima

Subsecretário de Gestão Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Silva Lima, Subsecretário**, em 09/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0063183733** e o código CRC **9283F920**.